



## **EDITAL Nº 14/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

### **PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.**

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância às disposições legais e regulamentares em vigor, faz saber aos interessados que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para viabilização dos Programas de Mobilidade celebrados entre Faculdade de Direito de Franca e Universidades Estrangeiras, de acordo com as instruções abaixo.

#### **I. DOS OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo selecionar os alunos regularmente matriculados e interessados em integrar um dos programas de mobilidade por meio de acordo de cooperação com Instituições Estrangeiras.

O programa de intercâmbio internacional visa a enriquecer a formação do aluno, aumentando as possibilidades de mobilidade discente e a troca de experiências curriculares.

#### **II. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Este processo seletivo contemplará todos os programas de mobilidade da Faculdade de Direito de Franca.

Os interessados deverão observar as regras constantes neste Edital e no Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades, bem como os seus Princípios Gerais.

#### **III. DAS VAGAS, DAS UNIVERSIDADES DE DESTINO, DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E DA DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESTUDOS**

1. As vagas objeto deste edital serão reservadas aos estudantes da graduação da Faculdade de Direito de Franca, conforme tabela abaixo:

<b>Universidade</b>	<b>Cidade – País</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Universidade do Minho	Braga – Portugal	4
Universidade de Coimbra	Coimbra – Portugal	5
Universidade de Lisboa	Lisboa – Portugal	5
Universidade Francisco de Vitória	Madrid – Espanha	5

2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme a ordem de classificação dos alunos no resultado final do processo seletivo.

3. Caso ocorra a ampliação do número de vagas por parte das universidades conveniadas ou novos Acordos de Cooperação forem celebrados entre a FDF e outra universidades, serão convocados os candidatos na ordem de classificação do processo seletivo.

3.1. Havendo diminuição do número de vagas, será reduzido proporcionalmente o número de aprovados na ordem de classificação.



**3.2.** Na hipótese do item III.3 não haverá alteração na ordem de escolha das vagas, ou seja, as escolhas já realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma, nem mesmo remanejadas com outro candidato.

#### **IV. DAS BOLSAS REFERENTES AO PROGRAMA IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES**

**1.** Uma bolsa do Programa Ibero-Americanas Santander Universidades, reservada aos estudantes da graduação da Faculdade de Direito de Franca, terá como destino a Universidade Francisco de Vitória (Madrid/Espanha), credenciada neste Programa Santander Universidades.

**2.** A bolsa será concedida para um período de seis meses, com início no mês de janeiro/2019 e término no mês de junho/2019.

**3.** O valor da bolsa, pago em uma única parcela, será de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a €3000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor do euro, publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de lançamento do Programa, ou seja, 26/10/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

**4.** O aluno contemplado com a bolsa do Programa Ibero-Americanas Santander Universidades terá 100% (cem por cento) de isenção das mensalidades na instituição de destino, considerando o limite máximo de vinte e um créditos pelas disciplinas escolhidas para cursar na Universidade Francisco de Vitória.

**4.1** Havendo interesse do aluno em cursar outras disciplinas e cujos créditos ultrapassem descrito no item anterior, o aluno ficará responsável pelos custos advindos da escolha junto à Universidade Francisco de Vitória.

**5.** Todas as demais despesas da viagem ou dela decorrentes são da responsabilidade do intercambista.

**6.** As questões financeiras referentes à bolsa são acordadas diretamente entre o bolsista e o *Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades*, não gerando vínculo algum com a Faculdade de Direito de Franca.

**7.** O aluno interessado no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander se compromete a seguir rigorosamente as normas e Princípios do referido Programa.

**8.** O candidato interessado no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander deverá, obrigatoriamente, também se inscrever no site [santanderuniversidade.com.br](http://santanderuniversidade.com.br).

**9.** Havendo a concessão de mais bolsas por parte do Programa de Bolsas *Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades*, será observado a ordem classificatória, dos alunos já convocados, para indicar o aluno beneficiário da nova bolsa e o aluno incluso estará subordinado a todas as regras deste programa.

#### **V. DAS VAGAS REFERENTES AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE FRANCISCO DE VITÓRIA**

**1.** As outras quatro vagas da Universidade Francisco de Vitória são contempladas com auxílio de cinquenta por cento sobre as mensalidades, concedido pela própria Universidade, considerando o limite de vinte e um créditos das disciplinas escolhidas para cursar.



**1.1.** Havendo interesse do aluno em cursar outras disciplinas e cujos créditos ultrapassem descrito no item anterior, o aluno ficará responsável pelos custos advindos da escolha junto à Universidade Francisco de Vitória.

**1.2.** Todas as demais despesas da viagem ou dela decorrentes ficam por conta do intercambista.

**1.3.** Havendo a concessão de mais bolsas por parte do Programa de Bolsas *Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades*, será observado a ordem classificatória dentre os alunos que optaram pela Universidade Francisco de Vitória, para a indicação do beneficiário da nova bolsa. E, estará este aluno subordinado a todas as regras deste programa, bem como ao disposto nos itens do inciso IV deste edital.

**1.4.** Ocorrendo o disposto no item V, 1.3, não será alterado a quantidade de vagas disponibilizadas pela Universidade Francisco de Vitória, permanecendo três vagas.

## **VI. DAS VAGAS REFERENTES AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO MINHO, UNIVERSIDADE DE COIMBRA E UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**1.** As quatro vagas da Universidade do Minho, as cinco vagas da Universidade de Coimbra e as cinco vagas da Universidade de Lisboa, são contempladas com auxílio de cem por cento sobre as mensalidades, concedido pelas próprias Universidades.

**1.1** Todas as demais despesas da viagem ou dela decorrentes são de responsabilidade do intercambista.

**2.** Eventuais taxas que as Universidades descritas no item anterior, venha a cobrar do aluno em mobilidade será de inteira responsabilidade do intercambista.

## **VII. REQUISITOS DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

**2.** Estar regularmente matriculado, na terceira ou na quarta série da graduação do curso de Direito da FDF, durante o ano letivo de 2019.

**3.** Não ter nenhuma disciplina em regime de dependência e não estar retido em nenhuma série, fato a ser comprovado pelo Histórico Escolar, expedido pela Faculdade de Direito de Franca.

**4.** Ter domínio da língua portuguesa e de línguas estrangeiras (espanhol e inglês), verificado em provas escritas de proficiência.

**5.** Para o Programa de Bolsas *Ibero-Americanas Santander Universidades* o candidato não poderá ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional, promovido pelo *Grupo Santander*, não devendo, ainda, ser estagiário ou funcionário do mesmo grupo.

## **VIII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TODOS OS PROGRAMAS DE MOBILIDADE**

**1. DA INSCRIÇÃO.** O candidato deverá:



- 1.1** efetuar a inscrição no site do Santander<sup>1</sup> até o dia 9/5/2019, até as 23h59, impreterivelmente;
- 1.2** efetuar a inscrição no site da FDF até o dia 10/5/2019, até as 23h59, todos os candidatos deverão realizar independente da universidade desejada;
- 2.** Somente será recebida a inscrição do candidato que comprovar o preenchimento dos formulários no site do Santander Universidades e no da FDF.
- 3.** Não serão aceitas as inscrições que, porventura, forem efetuadas após o término do prazo acima informado.
- 4.** Todos os candidatos deverão se inscrever no site do Santander Universidades, independentemente da opção de escolha futura da Universidade de destino, sejam as da Espanha ou as de Portugal.

## 2. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	26 /4/2019.
Inscrição no site do Santander	Até 9/5/2019.
Inscrição no site da FDF	Até 10/5/2019.
Publicação das inscrições indeferidas	14/5/2019.
Prazo para recurso da publicação da inscrição indeferida	15/5/2019.
Publicação do resultado dos recursos da publicação da inscrição indeferida	20/5/2019.
Prova	Dia 27/5/2019, com início às 14h e término às 17h, na sala de aula da Unidade II
Divulgação dos resultados	Dia 24/6/2019, no site da FDF, <a href="http://www.direitofranca.br">www.direitofranca.br</a> e no mural oficial.
Prazo para o recurso da publicação dos resultados	Dia 25/6/2019.
Publicação do resultado dos recursos da classificação e homologação final	Dia 27/6/2019.
Reunião para escolha das vagas e informações sobre os programas	Dia 28/6/2019, às 17h.
Indicação para o Santander do aluno aprovado para o Programa Ibero-Americanas Santander Universidades	Dia 9/8/2019.
Apresentação dos documentos	Até 29/8/2019, na Chefia Institucional.
Viagem	Janeiro/2020.

## 3. DA AVALIAÇÃO

**3.1** Os candidatos serão avaliados por meio de:

- a. prova objetiva de conhecimentos gerais, contendo 50 questões de múltipla escolha, compreendendo língua portuguesa, língua inglesa, língua espanhola e conhecimentos jurídicos. Cada questão terá o valor de 0,2 (dois décimos), totalizando 10 (dez) pontos;
- b. prova escrita de língua portuguesa, a qual será composta de uma dissertação, valendo até 10 (dez) pontos.

## IX. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**1.** A classificação dos candidatos será obtida pela ordem decrescente dos pontos totais, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem média aritmética igual ou superior

<sup>1</sup> <https://www.santanderuniversidades.com.br>



a sete, obtida pela média das notas das duas avaliações descritas no item VII.3.

**1.1.** Caso a média para aprovação não seja atingida, a classificação será ordinariamente no limite da nota 6.

**2.** Os casos de empate serão tratados pelos seguintes critérios, nesta ordem:

1º maior nota na prova de língua portuguesa (dissertação);

2º candidato(a) que estiver cursando a série mais adiantada;

3º maior média obtida na soma das disciplinas da 1ª e 2ª séries, conforme Histórico Escolar;

4º candidato com maior idade (dia, mês e ano).

## **X. DOS RECURSOS**

**1.** O candidato poderá interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do indeferimento da inscrição, publicado no mural principal e no site da FDF, com as devidas justificativas, devendo a Comissão do Processo Seletivo analisá-lo e decidi-lo em igual prazo.

**2.** Do resultado geral da avaliação caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva publicação no site oficial da Faculdade de Direito de Franca.

**2.1** O recurso, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, deverá ser protocolizado e deverá conter a qualificação do candidato, o correspondente número de sua inscrição, a indicação da parte impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos deste Edital.

**2.2** Não serão admitidos recursos sem a assinatura do candidato.

**2.3** Uma vez admitido, o recurso será submetido à Comissão de Processo Seletivo para decisão.

## **XI. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**1.** O aluno classificado deverá apresentar as cópias dos documentos obrigatórios abaixo relacionados, conforme tabela abaixo, impreterivelmente:

<b>Documento</b>	<b>Data limite</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>documentos pessoais: RG, CPF/MF;</li><li>comprovante de endereço da família;</li><li>uma foto 3x4 recente;</li></ul>	29/8/2019.
<ul style="list-style-type: none"><li>passaporte (originais e cópias);</li></ul>	29/8/2019.
<ul style="list-style-type: none"><li>rol de disciplinas a serem cursadas nas Universidades de destino.</li></ul>	29/8/2019.
<ul style="list-style-type: none"><li>apólice do seguro de saúde, com cobertura de morte (obrigatório)</li></ul>	29/8/2019.

**2.** O candidato classificado no processo seletivo, optante do Programa de Bolsa Ibero-Americanas Santander Universidades, deverá providenciar a abertura de conta corrente, em qualquer agência do Banco Santander, para recebimento do valor da bolsa.

**3.** A não apresentação dos documentos acima relacionados importará, imediatamente, na desistência da vaga e no chamamento do próximo classificado.

**4.** O candidato aprovado que desistir de participar do programa de mobilidade deverá formalizar sua desistência em documento próprio, disponível na Coordenadoria Pedagógica.

**5.** Formalizada a indicação dos aprovados para o Santander, não será permitida a



convocação dos demais candidatos classificados, de acordo com as regras previstas no termo de adesão do programa de bolsas do Santander.

## **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.** A Faculdade de Direito de Franca se compromete a validar os créditos referentes às atividades acadêmicas, realizadas pelo bolsista no exterior, concedendo equivalência, se houver compatibilidade entre a carga horária e o conteúdo programático, a critério do Conselho Departamental. Após o retorno ao Brasil, o estudante terá todos os direitos garantidos, por esta Instituição, para dar prosseguimento aos seus estudos, a partir da etapa em que se encaminhou ao exterior.
- 2.** Caso o aluno fique de exame de recuperação e não haja viabilidade de realização de prova na data prevista no calendário acadêmico da FDF, este deverá realizar a prova até 5 dias antes do embarque.
- 3.** Caso o candidato aprovado neste processo seletivo estiver realizando qualquer outro programa institucional na FDF, ele será desligado em tempo hábil para a realização do intercâmbio.
- 3.1.** No caso do Programa de Iniciação Científica o candidato poderá finalizar a pesquisa antes do embarque para o intercâmbio, ou continuar a pesquisa de forma voluntária para obtenção do certificado.
- 4.** A Faculdade de Direito de Franca se compromete a oferecer o mesmo número de vagas para estudantes estrangeiros.
- 5.** O estudante, ao ingressar no Programa, deverá se comprometer a organizar toda a documentação solicitada pelo Programa antes, durante e depois da viagem.
- 6.** Os candidatos selecionados, antes da viagem, deverão efetuar a matrícula para o ano letivo de 2019, e logo após requerer por escrito o trancamento de sua matrícula, junto à Secretaria.
- 7.** A Faculdade de Direito de Franca reserva a si o direito de não implementar a bolsa, caso não ocorra o aceite do aluno por parte da Instituição de destino.
- 8.** Por requisito consular, os alunos terão que cumprir ao menos vinte e um créditos no semestre.
- 9.** O aluno selecionado nos programas de mobilidade internacional da Faculdade de Direito de Franca assinará o Termo de Responsabilidade, o qual fará parte integrante das obrigações assumidas para participar do intercâmbio, valendo inclusive como título executivo para fins de cumprimento ou execução.
- 10.** Situações não previstas neste edital serão decididas pelo Conselho Departamental.

**Franca, 26 de abril de 2019.**

**Prof. Dr. Décio Antônio Piola**  
**Diretor**